lei nº 738 de 19.11.53 14.11.53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29 / 10 / 04

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 13 / 10 / 53

PROJETO DE LEI Nº 185/53

ASSUNTO: Autoriza à abertura de crédito especial de cr$ 30.000,00, destinado a ocorrer às despesas com o pagamento dos prêmios instituídos pela Lei Municipal nº 181, de 4.01.50

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 738 DE 19 / 11 / 53

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 007381953
Projeto: 01851953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N. 80/53

Fortaleza, 16 de Outubro de 1953.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

A Lei nº 181, de 4 de Janeiro de 1.950, que instituiu os prêmios "Cidade de Fortaleza" e "Independência", para os vencedores das corridas do Hipódromo do Pici nos dias 13 de Abril e 7 de Setembro, no seu art. 3º, estabelece que, mediante requerimento do presidente do Jockey Club Cearense, deverá ser paga àquela entidade, pela Prefeitura, a importância dos referidos prêmios, no valor de Cr$ 30.000,00.

Como o orçamento vigente não prevê por onde correr tal despesa, faz-se mistér, tal como ocorreu no ano passado (Lei nº 456, de 20.5.52), a abertura de um crédito especial para tal fim.

Com êsse objetivo, remeto o anexo projeto de lei, que, espero, merecerá a aprovação da Câmara.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhes os protestos da minha estima e consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 2a. discussão
Em 2 / 11 / 1953
F. Fudêncio Alves
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI N. 185/53

A Comissão de Redação Final
Em 2 / 11 / 1953
F. Fudêncio Alves
(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr..... $30.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento da despesa, o crédito especial de Cr$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer às despesas com o pagamento dos prêmios instituidos pela Lei Municipal nº 181, de 4 de Janeiro de 1.950, relativamente ao ano de 1953.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO

A Comissão de Finanças
Em 5 / 11 / 1953
F. Fudêncio Alves
(PRESIDENTE)

Ao Vereador Enock F. Leite
Em 29 Out. 1953
Victor Davis

COMISSAO DE REDAÇAO FINAL

A COMISSAO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº185/53.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$30.000,00 para o fim que / indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao vigente/ orçamento da despesa, o crédito especial de Cr.$30.000,00 (trinta mil cru - zeiros), destinado a ocorrer às despesas com o pagamento dos prêmios instituidos pela Lei Municipal nº 181, de 4 de Janeiro de 1950, relativamente ao ano de 1953.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Novembro de 1953.

APROVADO
Em 11/11/1953
(PRESIDENTE)

---------- Presidente

---------- Relator

---------- Secretário